

---

**PRIMEIRO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL  
PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02.SEINFRA-PQ/2026**

A **PREFEITURA DE GROAÍRAS**, por meio de sua secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos, de acordo com as condições estabelecidas no Edital supracitado, observadas as disposições do artigo 37 da Constituição Federal e disposições da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alterações no Edital do processo em epígrafe, cujo objeto é **PRÉ QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, NO ÂMBITO DO MAPP 6152, CONFORME CONVÊNIO Nº 003/CIDADES/2026, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DE ACORDO COM O ORÇAMENTO ANEXO AO EDITAL.**

Tal alteração se deve após a verificação do rigor editalício quanto aos critérios de qualificação técnica, foi verificado a necessidade de correção dos termos do edital para adequação e ampliação da competitividade. A secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos de Groaíras resolveu então, através deste termo de adendo, modificar o texto do referido edital.

- **ONDE LÊ-SE:**

#### **13.4 Qualificação Técnica**

---

**13.4.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

**13.4.2** Comprovação de aptidão técnica-operacional para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e regularmente emitido(s) pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**13.4.2.1** **REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO** relativo à quantidade mínima de 8.792 de Metros Quadrados;

**13.4.2.2** **ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 2001 A 3000M** relativo à quantidade mínima de 1.877 de Metros Cúbicos;

**13.4.2.3** **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)** relativo à quantidade mínima de 7.828 de Metros Quadrados;

**13.4.2.4** **BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL** relativo à quantidade mínima de 2.688 de Metros;

**13.4.2.5** **CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL** relativo à quantidade mínima de 94 de Metros Cúbicos.

**13.4.3** Declaração de apresentação e indicação do pessoal técnico do quadro permanente da licitante, que participarão da execução do serviço, sendo no mínimo:

**13.4.4.1** Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado na entidade de classe.

**13.4.5** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

**13.4.6** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, declaração específica informando expressamente os itens que consideram de relevância no(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados(as), para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional, quando assim exigido no edital, indicando de forma clara a(s) página(s) ou seção(ões) do(s) documento(s) em que tais informações constam.

**13.4.7** A ausência da referida declaração, ou sua apresentação de forma genérica, incompleta ou sem a devida indicação precisa das informações relevantes, ensejará a desconsideração do atestado ou certidão para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional.

**13.4.8** Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados:

**13.4.8.1** REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO;

**13.4.8.2** ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 2001 A 3000M;

**13.4.8.3** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);

**13.4.8.4** BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL;

**13.4.8.5** CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

**13.4.9** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**13.4.10** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13.4.11** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**13.4.12** Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

• **ONDE LEIA-SE:**

**13.4.1** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);

**13.4.2** Declaração de apresentação e indicação do pessoal técnico do quadro permanente da licitante, que participarão da execução do serviço, sendo no mínimo:

**13.4.2.1** Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado na entidade de classe.

**13.4.3** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes, ou declaração de compromisso de futura contratação expedida pelo profissional e empresário com firma reconhecida das partes.

**13.4.4** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, declaração específica informando expressamente os itens que consideram de relevância no(s) atestado(s) ou certidão(ões) apresentados(as), para fins de comprovação da aptidão técnico-operacional, quando assim exigido no edital, indicando de forma clara a(s) página(s) ou seção(ões) do(s) documento(s) em que tais informações constam.

**13.4.5** A ausência da referida declaração, ou sua apresentação de forma genérica, incompleta ou sem a devida indicação precisa das informações relevantes, ensejará a desconsideração do atestado ou certidão para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional.

**13.4.6** Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, em nome do profissional, relativo à execução serviço igual ou similar aos especificados:

**13.4.6.1** REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO;

**13.4.6.2** ESCAVAÇÃO CARGA TRANSP. 1-CAT 2001 A 3000M;

**13.4.6.3** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO);

**13.4.6.4** BANQUETA/MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL;

**13.4.6.5** CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL.

**13.4.7** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**13.4.8** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13.4.9** Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**13.4.10** Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

GROAÍRAS-CE, 23 DE ABRIL DE 2026.

**JOSE JUSCELINO MATOS MELO**  
Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serv. Públicos

23 - 05 - 1957